

PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDOS – PARCIAIS – 2020.1

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	2
2	ELEGÍVEIS.....	2
3	REGRAS	4
4	PERCENTUAL DA BOLSA PARCIAL	5
5	DESPESAS NÃO COBERTAS PELA BOLSA ESTUDO	5
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	6

18/11/2019

1 OBJETIVO

O objetivo do programa de bolsa de estudos é criar oportunidades de acesso ao ensino superior a partir de valores de mensalidades menores compatíveis com o atual momento financeiro em que as famílias estão vivendo.

Desse modo, o Centro Universitário Tiradentes, a partir das mudanças no cenário regulatório editadas pelo Ministério da Educação, remodelou os currículos de alguns cursos no sentido de introduzir disciplinas “on-line” e outras estratégias pedagógicas não aplicadas aos cursos que se encontram em oferta regular.

A introdução de novas estratégias pedagógicas nos novos currículos permitiu que o Centro Universitário Tiradentes pudesse criar o programa de bolsas de estudos para contemplar os ingressantes que ficarão vinculados aos cursos que contemplam os mencionados novos currículos.

Assim, o programa de bolsas de estudos tratado por este regulamento consistirá em redução do valor integral do curso, conforme item 2.2 deste programa, para os ingressantes no primeiro semestre de 2020 através dos processos seletivos vestibular e ENEM. Sendo concedido bolsa de 50% na primeira mensalidade de 2020 e 20% de bolsa nas demais mensalidades, exceto na primeira mensalidade de cada novo semestre.

O aluno beneficiado pelo presente programa de bolsas de estudos que trancar abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou de reingresso.

O aluno beneficiado poderá transferir-se de curso durante o período de duração do programa de bolsas de estudos (tempo mínimo de integralização), entretanto, deverá submeter-se ao preço cobrado no curso de destino. Nesse caso, poderá ainda beneficiar-se da redução do valor do curso de destino caso este tenha sido relacionado neste programa de bolsas de estudos, conforme demonstrado abaixo.

2 ELEGÍVEIS

2.1 Para participar deste programa de bolsas de estudo, o candidato ingressante na UNIT/AL no primeiro semestre de 2020, classificado por intermédio do processo seletivo (vestibular/ENEM), deverá confirmar a matrícula.

2.2 O Programa de bolsas de estudos contemplará os seguintes cursos e currículos:

TABELA DE CURSOS	
Curso	Currículo
ADMINISTRAÇÃO - MANHÃ	2191
ADMINISTRAÇÃO - NOITE	2191
ARQUITETURA E URBANISMO - MANHÃ	2191
ARQUITETURA E URBANISMO - NOITE	2191
BIOMEDICINA - MANHÃ	2191
BIOMEDICINA - NOITE	2191
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - MANHÃ	2191
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - NOITE	2191
CIÊNCIA DA CONTÁBEIS - NOITE	2191
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO - MANHÃ	2191
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO - NOITE	2191
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2191
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2191
DIREITO - MANHÃ	2191
DIREITO - NOITE	2191
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - MANHÃ	2191
ENFERMAGEM - MANHÃ E TARDE	2191
ENFERMAGEM - TARDE E NOITE	2191
ENGENHARIA CIVIL - MANHÃ	2191
ENGENHARIA CIVIL - NOITE	2191
ENGENHARIA DE PETRÓLEO - MANHÃ	2191
ENGENHARIA DE PETRÓLEO - NOITE	2191
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - MANHÃ	2191
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - NOITE	2191
ENGENHARIA MECATRONICA - MANHÃ	2191
ENGENHARIA MECATRONICA - NOITE	2191
FISIOTERAPIA - MANHÃ	2191
FISIOTERAPIA - NOITE	2191
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - MANHÃ	2191
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - NOITE	2191
NUTRIÇÃO - MANHÃ	2191
NUTRIÇÃO - NOITE	2191
ODONTOLOGIA	2191
PSICOLOGIA - MANHÃ	2191
PSICOLOGIA - NOITE	2191
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - MANHÃ	2191
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - NOITE	2191
GESTÃO DE RH - MANHÃ	2191
GESTÃO DE RH - NOITE	2191
GASTRONOMIA - MANHÃ	TODOS
GASTRONOMIA - NOITE	TODOS
ENGENHARIA QUÍMICA - MANHÃ	TODOS
ENGENHARIA QUÍMICA - NOITE	TODOS
ENGENHARIA MECÂNICA - MANHÃ	TODOS
ENGENHARIA MECÂNICA - NOITE	TODOS
COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS - MANHÃ	TODOS
COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS - NOITE	TODOS

- 2.3 Os estudantes dos cursos/currículo acima listados classificados por intermédio do processo seletivo (vestibular/ENEM) serão beneficiados com bolsa de estudos correspondente a 50% de bolsa na primeira mensalidade de 2020.1 e mais 20% nas demais mensalidades dos cursos no tempo previsto para integralização indicado na respectiva matriz curricular, conforme tabela no item 2.2, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento das parcelas.
- 2.4 A bolsa de estudos não será aplicada à primeira mensalidade de cada novo semestre.
- 2.5 Os descontos previstos no item 2.3 são cumulativos ao desconto por antecipação do pagamento, desde que realizados até o vencimento.

3 REGRAS

- 3.1 A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.2 Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2020.
- 3.3 A bolsa de estudo não é cumulativa com outros programas de bolsas, descontos ou financiamentos, exceto com o desconto de antecipação.
- 3.4 A bolsa de estudo incidirá sobre o valor parcial dos cursos eleitos para compor esse programa, conforme cursos descritos no item 2.2, uma vez que as primeiras mensalidades de cada semestre, a partir do segundo semestre, não se aplicam o benefício contido na bolsa de estudos.
- 3.5 A bolsa de estudo abrange o período de duração do curso, obedecendo os percentuais estabelecidos no item 2.3, ou seja, o aluno deverá observar o tempo mínimo de conclusão estabelecido na matriz curricular de seu curso.
- 3.6 O benefício tratado neste programa está condicionado a pontualidade dos pagamentos, de forma que pagamentos extemporâneos contemplará o valor integral sem bolsa de estudos.
- 3.7 Os alunos que estiverem na modalidade de contratação fracionada não serão elegíveis aos benefícios citados neste edital, em virtude da contratação sob regime excepcional:

3.8 A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso;
- Inadimplência;
- Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento, prevista no calendário acadêmico informado semestralmente pela Instituição;
- O Cancelamento, trancamento, desistência ou abandono do curso, de forma que, caso deseje retornar deverá submeter-se á política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou de reingresso.
- A transferência do curso para outra Instituição de Ensino, mesmo que pertencente ao Grupo Tiradentes.

4 PERCENTUAL DA BOLSA PARCIAL

4.1 Serão oferecidas bolsas de 50% na primeira mensalidade e 20% durante curso, exceto na primeira mensalidade de cada novo semestre.

4.2 A bolsa durará no máximo o tempo de integralização do curso, tendo seu início a partir da 1ª mensalidade posterior ao deferimento do benefício.

5 DESPESAS NÃO COBERTAS PELA BOLSA ESTUDO

5.1 A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, seja estas por qualquer motivo.

5.2 Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:

- a) Realização de segunda chamada de avaliações;
- b) Taxas do DAAF;
- c) Taxas bibliotecárias;
- d) Demais taxas acadêmicas e administrativas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1 Os benefícios da bolsa de estudos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister e somente serão aplicados se o aluno estiver adimplente com todas as mensalidades.
- 6.2 Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Financeira.

18/11/2019